



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS, DOCUMENTAÇÕES E HABILITAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2012-CPL/MP/PGJ  
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 561549/2012**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos condicionadores de ar pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, na cidade de Manaus.

**PUBLICAÇÃO:**

1. Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 10/5/2012, no matutino local “Jornal do Commercio”, edição de 8/5/2012.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a pregoeira, a senhora **GLÁUCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO** e a equipe de apoio, os senhores, FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, WALESKA GRACIEME A. M. DE OLIVEIRA e HELDER NÓBREGA RIBEIRO, designados à folha 227 dos autos, Portaria nº 525/2012/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão as empresas:

- **EMEREL ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 02.866.360/0001-04, representada pelo senhor JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA, RG nº M/2807266 SSP/MG, credenciada como empresa de pequeno porte;
- **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**, CNPJ nº 02.037.069/0001-15, representada pelo senhor ROSEMBERG BORGES VIEIRA, RG nº 1265702-6 SSP/AM, credenciada



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

como microempresa;

- **SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 13.676.716/0001-55, representada pelo senhor MAURÍCIO LIMA SEIXAS, RG nº 233.095 SSP/RR, credenciada como microempresa.

Aberta a sessão, a pregoeira solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 5, subitem 5.1.1 do Edital.

Todas as licitantes solicitaram credenciamento com o objetivo de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, e seus comprovantes de optantes pelo simples convalidadas no portal da Receita Federal do Brasil.

As licitantes presentes tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pela pregoeira, que fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

### **Do julgamento das propostas**

A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme disposto no subitem 7.3 a 7.14 do instrumento convocatório.

Resumo das proposta admitidas para a etapa competitiva:

ITEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1.	<b>G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME</b> CNPJ nº 02.037.069/0001-15	R\$ 228.195,60
2.	<b>EMEREL ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.</b> CNPJ nº 02.866.360/0001-04,	R\$ 208.099,20
3.	<b>SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.</b>	R\$ 281.618,64



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

ITEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
	CNPJ nº 13.676.716/0001-55	

Ao divulgar os valores daquelas que foram aceitas a participar da fase de lances a pregoeira informou aos presentes que todos foram admitidos à etapa competitiva, alertando que primeiro será realizada a disputa, e a análise da proposta será após essa fase, apenas daquele que for classificado.

#### Da etapa competitiva

Classificadas as propostas das três licitantes de menor preço, a pregoeira deu início à fase de lances, nos quais as empresas tiveram a oportunidade de competir, melhorando suas ofertas. Após a disputa, classificou-se a empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**, CNPJ nº 02.037.069/0001-15, que ofereceu o menor valor global de R\$ 222.000,00 (*duzentos e vinte e dois mil reais*). Passando em seguida a analisar sua proposta.

Ao analisar a proposta, a pregoeira alertou a licitante, que em sua Planilha de Composição dos custos, item VI – TRIBUTOS, foi informado a alíquota de 3% para COFINS, e 0,40% para o PIS, e questionou se a empresa desmembrou esse valor da alíquota do SIMPLES, que na proposta foi apresentada como de 8%. Após diligência, o licitante informou que os valores do PIS e COFINS foram desmembrados do total do simples, que no total é 11,40%. A justificativa foi aceita pela pregoeira, admitindo-o à fase de habilitação.

#### Da habilitação

Na sequência, abertos os envelopes de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos das licitantes classificadas, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, utilizando-se, ainda, das informações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

Concluída a análise dos documentos de habilitação e estando todos conformes e de acordo com a previsão editalícia, a Pregoeira decidiu HABILITAR a empresa vencedora e submeteu a documentação apresentada aos presentes.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Da manifestação de intenção de recurso**

Em seguida a Pregoeira concedeu prazo para manifestação recursal e, o representante da licitante **SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** manifestou a intenção de recorrer, alegando que a Pregoeira “descumpriu o item 7.3, b4 e b5 do edital” quando da análise da proposta vencedora. E que a habilitada “aplicou em duplicidade os tributos ISSQN, PIS, COFINS. Ausência do tributo INSS, nos termos da Lei n.º 9.371/2005. Apresentação de percentuais fora de sua alíquota do Simples Nacional”. A Pregoeira concedeu o prazo de três dias para apresentar as razões recursais e três dias, após o transcurso do referido prazo, para os demais licitantes apresentarem as contrarrazões recursais.

**Da conclusão**

Ao final, advertiu a Pregoeira à licitante **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME** sobre a necessidade de apresentar nova proposta no prazo de 24h, devendo a mesma conter os valores reduzidos percentualmente, conforme o valor obtido ao final da etapa de competição de preços. Alertando ainda que a mesma deve melhor detalhar os tributos aplicados, detalhando a composição do SIMPLES aplicado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, digitei e vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 26 de junho de 2012.

**Gláucia Maria de Araújo Ribeiro**  
pregoeira - Portaria nº 525/2012/SUBADM

**Helder Nóbrega Ribeiro**  
Equipe de Apoio

**Frederico Jorge de Moura Abraham**  
Equipe de Apoio



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Waleska Gracieme A. M. de Oliveira**  
Equipe de Apoio

**REPRESENTANTES DAS LICITANTES:**

José Raimundo Pereira  
**EMEREL ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**  
CNPJ nº 02.866.360/0001-04

Rosemberg Borges Vieira  
**G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**  
CNPJ nº 02.037.069/0001-15

Maurício Lima Seixas  
**SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**  
CNPJ nº 13.676.716/0001-55